

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No270/97.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA DA  
CULTURA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito  
Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar  
recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 09- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura,  
Esporte e Lazer, 3231- Subvenções Sociais, na função programática  
08460312.025 - Subvenções Sociais a entidades ligadas a Cultura, Esporte  
e Lazer, no valor de até R\$12.000,00 (doze mil reais).

Art.2º- Os recursos do artigo anterior, se destinam a Casa  
da Cultura de Venda Nova do Imigrante.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Venda Nova do Imigrante, 21 de março de 1997.

  
JOSÉ ONOFRE PEREIRA  
Prefeito Municipal